



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 1483
Em 29/12/2005
Adriano Soeiro
ENCARREGADO

prefeitura Municipal de Marechal
Floriano

X 567
OK 567
Dei 567
NON 567

PROJETO DE LEI N°. 078/2005.

Parágrafo Único
**ALTERA O ANEXO II DO PARÁGRAFO
ÚNICO DO ARTIGO 5º DA LEI
MUNICIPAL N°. 577 DE 07 DE
NOVEMBRO DE 2005. 567**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE
MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II a que se
fere o § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº. 577 de 07 de novembro de 2005, em
informidade com o Anexo I da presente Lei; 567

Art. 2º - O art. 5º da Lei Municipal nº 577
de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: 567

**“Art. 5º - A classificação dos cargos e
vencimentos, constantes deste Plano, é fixada em 09 (nove)
eiras, escalonadas de I a IX, conforme suas especificações e, para cada
eira foram definidas classes correspondentes”.**

**“§ 1º - O quantitativo por cargo, bem como
reira, classe e vencimento, correspondentes são constantes dos ANEXOS I**

**“§ 2º - O nível VIII, do Anexo II a que se
fere o § 1º do art. 5º da Lei Municipal No. 577 de 07 de novembro de 2005,
divide-se em 03 (três) categorias, a saber: VIII-1 – Servidores com até 05**

(cinco) anos de efetivo serviço; VIII-2 – Servidores com 05 (cinco) anos e 01 (um) dia até 10 (anos) de efetivo serviço; VIII-3 – Servidores com 10 (dez) e 01 (um) dia de efetivo serviço.

publicação.

contrário

2005.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 4º - Revogam-se as disposições em

Marechal Floriano/ES, 13 de dezembro de


ELIAS KIEFFER
PREFEITO MUNICIPAL